

"Mais trabalho, novas realizações" ADM 2021-2024

Processo Licitatório: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 24/2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e súmulas nº 346 e 473-STF, DECIDE revogar o processo Licitatório levado a efeito através do Edital de Pregão Presencial nº 24/2023, com finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e transporte até o destino final de resíduos sólidos e seletivos (lixo seco) domiciliares e comerciais produzidos no município de Victor Graeff, dentro do perímetro urbano e rural.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Examinando os autos, constatou-se a necessidade de realização do projeto básico, para garantir o atendimento do objeto e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município.

Assim, considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93; o enunciado das súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; razões de conveniência e oportunidade, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023.

De anotar, ainda, que no caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação.

É a decisão;

Registre-se;

Publique-se.

Victor Graeff/RS, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS
Este Documento ficou afixado em
local visível p/ público, no período
de 12/07/23a

AIRTON ANDRÉ KOECHE Prefeito Municipal